



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

## EMENDA N.º 01/2021 AO PROJETO DE LEI N.º 007/2021 (de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade)

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE ATRÁVES DE SEUS MEMBROS QUE A ESTA SUBSCREVEM, COM ASSENTO NESTA CASA LEGISLATIVA, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS E REGIMENTAIS VEM PROPOR SEGUINTE EMENDA ADITIVA:

Art. 1º. Acrescente-se o artigo 14A e parágrafo ao **PROJETO DE LEI N.º 007/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021** QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal, com a seguinte redação:

*“14A. No exercício de 2022 o Legislativo poderá promover aumento do vale alimentação e do auxílio saúde dos servidores visando adequar seu valor*

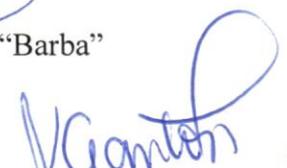
*Parágrafo Único. O aumento ficará condicionado a existência de dotação orçamentária e expressa autorização legislativa”.*

Art. 2º. Ficam inalteradas todas as demais disposições.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2021.

Vereador José Ferreira dos Santos “Barba”  
PRESIDENTE

  
Vereadora Diva de Oliveira  
RELATORA

  
Vereadora Karina Fantoni Tanganelli  
MEMBRO

Câmara Municipal de Fernão



PROTOCOLO GERAL 165/2021  
Data: 02/06/2021 - Horário: 10:21  
Legislativo - EMEN 1/2021



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

**EMENDA N.º 01/2021 AO PROJETO DE LEI N.º 007/2021**  
(de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade)

## JUSTIFICATIVA

Senhores(a) Vereadores(a)

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal a inclusa Emenda Aditiva ao **PROJETO DE LEI N.º 007/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021** QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria da Prefeito Municipal, para inclusão do artigo 14A, DO ORÇAMENTO FISCAL, podendo no exercício de 2022 o Legislativo promover aumento do vale alimentação e do auxílio saúde dos servidores visando adequar seu valor, considerando que não houve atualização em respeito a Lei Complementar Federal n.º 173 de 2020 que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), em seu artigo 8º. proíbe, até 31 de dezembro de 2021, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 de conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

Assim, entendemos que a matéria não apresente maiores complexidades, esperamos que seja acolhida e aprovada pelos senhores pares.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2021.

Vereador José Ferreira dos Santos “Barba”  
PRESIDENTE

  
Vereadora Diva de Oliveira  
RELATORA

  
Vereadora Karina Fanton Tanganelli  
MEMBRO